



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

LEI Nº 368 DE 20 DE Abril DE 1990

Autoriza a compra de terreno para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a compra de um terreno no Sítio Potões, nesta Comarca de Ubajara, medindo 100 (cem) metros de comprimento e 100 (cem) metros de largura, pertencente a Maria Machado Gomes da Silva, CPF 380491633-34, que apresenta os seguintes limites: ao nascente, faz limites com terras de Maria Machado Gomes da Silva; ao poente, com a Rodovia CE-75; ao norte, com terras de Francisco Tomaz e ao sul, com terras de Maria Machado Gomes da Silva.

Artigo 2º - O terreno acima adquirido destina-se à construção de um matadouro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, em
de 1.990.

Enio Braga de Carvalho
ÊNIO BRAGA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL